



LEI MUNICIPAL Nº 1828/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
PROJETO EXECUTIVO DE LEI Nº 020/2021. Prefeito Francisco das Chagas Mendes.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Constituição Federal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.774, de 23 de novembro de 2020, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Orçamento Anual relacionadas a execução, no âmbito municipal, da LEI ALDIR BLANC - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, tendo como ação principal a garantia de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 2º. Fica criada no vigente Orçamento Programa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.774, de 23 de novembro de 2020, o seguinte “Projeto de Atividade”:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.03 - SEC. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Dotação Orçamentária	Descrição		
09.03	SECRETARIA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13	Cultura		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
0054	Difusão Cultural		
09.03.13.331.0054.2.078	Ações Emergenciais no Setor Cultural - Lei Aldir Blanc		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.42.00	Auxílios	Fonte 1510000000	65.000,00

Fonte 1510000000 - Outros Convênios da União

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**

Aos 04 de 10 de 2021 às 16 / 21 min





Art. 3º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto dos arts. 1º. e 2º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.03 - SEC. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Dotação Orçamentária	Descrição		
09.03	SECRETARIA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0007	Supervisão e Coordenação Superior		
09.03.04.122.0007.2.074	Desenvolvimento de Atividades da Sctdj		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte 1001000000	45.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte 1001000000	20.000,00

Fonte 1001000000 - Recurso Ordinário

Art. 4º. Aplica-se ao Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária e/ou necessidade de remanejamento, o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "a", da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.774, de 23 de novembro de 2020 e suas alterações quando houver.

Art. 5º. Fica autorizado a incorporação no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes do município de Santana do Acaraú/Ceará, as ações, fontes de recursos e programa inerentes a consecução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Santana do Acaraú, em 14 de setembro de 2021.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1828/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1828/2021.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2021


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL